



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Orientação Técnica nº 001/2024/CCC

Assunto: Procedimentos e Diretrizes para elaboração de Nota Técnica de alterações contratuais.

Data: 29/07/2024.

1. Objetivo

Diante da necessidade de adequação das informações constantes nas Notas Técnicas emitidas pela Assessoria Técnico Contábil da SEAD/CCC/Serviço de Acompanhamento ao viés tanto orçamentário quanto administrativo.

Considerando, ainda, a necessidade de adaptação das informações de alterações contratuais para alimentação no Sistema GRP Thema.

Considerando a necessidade de adaptação das datas-bases definidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passa-se a detalhar as seguintes orientações a serem seguidas.

2. Orientações Gerais

2.1 No momento da elaboração de Nota Técnica de alteração contratual, orienta-se que seja explicitado o valor da majoração/supressão contratual sofrida, seja por repactuação, reajuste, acréscimo, supressão ou reequilíbrio econômico-financeiro para atualização do valor global do contrato no GRP Thema – viés administrativo.

2.2 Orienta-se que o valor majorado/suprimido do contrato/ARP seja indicado em local diferente do valor necessário para o crédito orçamentário-financeiro que irá atender à demanda no exercício – diferenciar o viés administrativo e o viés financeiro-orçamentário.

2.3 Orienta-se que a tabela da Nota Técnica contenha uma coluna com os valores que ocasionarão a alteração do contrato (para mais ou para menos), como: acréscimo, supressão, repactuação, reajuste, reequilíbrio, demonstrando: situação atual do contrato – alteração sofrida – nova situação do contrato – viés administrativo.

2.4. Orienta-se que seja especificado na Nota Técnica o crédito orçamentário necessário para o exercício financeiro atual para complementar o orçamento quando do acréscimo, repactuação ou reequilíbrio, e que será usado pelo fiscal para emissão da Solicitação de Despesa no GRP Thema.

2.5 Para reajustes e repactuações que tenham como data base fatos geradores de exercícios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

financeiros diferentes (anteriores, atuais e futuros), os valores a serem majorados no termo aditivo do contrato devem compor o valor atual global do contrato.

2.6 A especificação de exercícios financeiros anteriores, atual e posteriores deve ser feita na tabela de crédito orçamentário, para orientação da SEPLAN e da elaboração da Solicitação de Despesa pelo setor demandante.

2.7 Para contratos formalizados sob a égide da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, deve-se seguir as seguintes orientações resumidas e extraídas da Lei e das Instruções Normativas deste TJPA para alterações contratuais:

Evento	Base	Data-base	Interregno
Reajustamento em sentido estrito	Índices específicos ou setoriais definidos no TR/Contrato/ARP	Data do Orçamento Estimado (art. 92, §3º e §4º da Lei 14.133, de 2021)	1 ano
		<u>Inexigibilidade de licitação: data da proposta; exceto se data diferente estiver definida em cláusula contratual, caso em que se deve priorizar a cláusula.</u> (artigo 54, §1º da IN 01/2023/TJPA, e artigo 89, §3º IN de 20/05/2024).	
Repactuação	Acordos, Convenções ou dissídios coletivos de trabalho	<u>Data da apresentação da proposta</u> – para custos decorrentes do mercado (com demonstração analítica) (art. 135, I, da Lei 14.133, de 2021).	1 ano



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

		<u>Data do acordo coletivo</u> etc. – para os custos decorrentes de mão de obra (art. 135, II, da Lei 14.133, de 2021).	
Revisão / Recomposição	- Alterações unilaterais (art. 103, §5º, I e 104, § 2º); Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe etc. (art. 124, II, “d” da Lei 14.133, de 2021); - Aumento ou redução de tributos (art. 103, § 5º, II, da Lei 14.133, de 2021); - Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais (art. 134, da Lei 14.133, de 2021).	Ocorrência do fato gerador.	Independente

2.8 Para alterações contratuais de contratos formalizados pela Lei 8.666/1993, verificar a Orientação Jurídica nº 001/2024 – AJSEADM, disponibilizada no link:

<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Administracao/410268-apresentacao-missao.xhtml>.

2.9 Utilizar a Orientação Jurídica nº 001/2024 – AJSEADM em tudo que couber para contratos formalizados sob a égide da Lei 14.133, de 2021.

2.10 Esta Orientação Técnica está disponível no site da Coordenadoria de Convênios e Contratos/SEAD em <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409275-apresentacao.xhtml> .

Belém, 29 de julho de 2024

Lorena Penin Bastos Botelho

Coordenadora de Convênios e Contratos

Taiana Marina Souza Ladeira

Chefe do Serviço de Acompanhamento da Coordenadoria de Convênios e Contratos